DECRETO Nº958 DE 11 DE ABRIL DE 1978.

Fixa a área para atuação da Fiscalização Urbana na cidade de Porto Velho.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e

CONSIDERANDO que a cidade de Porto Velho, capital do Território Federal de Rondônia, aumentou consideravelmente a sua área urbana;

CONSIDERANDO que este crescimento reclama melhor controle no serviço para maior eficiência da fiscalização urbana;

CONSIDERANDO que a política administrativa municipal é mais dinâmica no sentido da concientização do que no sentido punitivo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas cinco (05) áreas para atuação do serviço de fiscalização urbana;

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de atuação a que se refere o art.1º terão as seguintes limitações:

a - Área 1 - Ao Norte,limite da área de expansão urbana;
Ao Sul, rua D.Pedro II;
A Leste,Av.Carlos Gomes e
A Oeste, rio Madeira.

b - Área 2 - Ao Norte, limite da área de expansão urbana;
Ao Sul, rua D.Pedro II;
A Leste, Av.Presidente Kennedy e
A Oeste, rua Campos Sales.

c - Área 3 - Ao Norte, rua D.Pedro II;
Ao Sul, limite da área de expansão urbana;
A Leste, rua Campos Sales;
A Oeste, rio Madeira.

d - Área 4 - Ao Norte, rua D.Pedro II;
Ao Sul, BR-364-Porto Velho/Abunã;
A Leste, Av.Presidente Kennedy;
A Oeste, rua Campos Sales.

e - Área Especial - Ao Norte,limite da área de expansão urbana;
Ao Sul,BR-364-Porto Velho/Cuiabá
A Leste,Av. rio Madeira;
A Oeste,Av.Presidente Kennedy.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -

PREFEITO MUNICIPAL

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -

Diretor do Departamento de Administração

- IGNACIO DE LOYOLA BARROS REIS -

Diretor do Departamento de Fiscalização